

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**LINHA DE PESQUISA EM CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO**

Mateus Henrique Schoenherr

**RADICALIZAÇÃO DA DEMOCRACIA DIGITAL E LEGITIMIDADE**  
**DEMOCRÁTICA DA CONSTITUIÇÃO: ANÁLISE DAS DECISÕES DO SUPREMO**  
**TRIBUNAL FEDERAL A PARTIR DA TEORIA DO CONSTITUCIONALISMO**  
**DEMOCRÁTICO DE POST E SIEGEL**

Santa Cruz do Sul

2025

### CIP - Catalogação na Publicação

Schoenherr, Mateus Henrique

Radicalização da democracia digital e legitimidade democrática da Constituição : Análise das decisões do Supremo Tribunal Federal a partir da teoria do Constitucionalismo Democrático de Post e Siegel / Mateus Henrique Schoenherr. – 2025.

178 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul, 2025.

Orientação: Profa. Dra. Mônia Clarissa Hennig Leal.

1. Radicalização democrática. 2. Constitucionalismo Democrático. 3. Jurisdição Constitucional. 4. Supremo Tribunal Federal. 5. Robert Post e Reva Siegel. I. Leal, Mônia Clarissa Hennig. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UNISC com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Mateus Henrique Schoenherr

**RADICALIZAÇÃO DA DEMOCRACIA DIGITAL E LEGITIMIDADE  
DEMOCRÁTICA DA CONSTITUIÇÃO: ANÁLISE DAS DECISÕES DO  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL A PARTIR DA TEORIA DO  
CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO DE POST E SIEGEL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Linha de Pesquisa em Constitucionalismo Contemporâneo, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Profa. Dra. Mônia Clarissa Hennig Leal

Santa Cruz do Sul

2025

Mateus Henrique Schoenherr

**RADICALIZAÇÃO DA DEMOCRACIA DIGITAL E LEGITIMIDADE  
DEMOCRÁTICA DA CONSTITUIÇÃO: ANÁLISE DAS DECISÕES DO  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL A PARTIR DA TEORIA DO  
CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO DE POST E SIEGEL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Linha de Pesquisa em Constitucionalismo Contemporâneo, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

---

Profa. Dra. Mônia Clarissa Hennig Leal  
Professora Orientadora – UNISC

---

Profa. Dra. Rosana Helena Maas  
Professora Examinadora – UNISC

---

Prof. Dr. Leonardo García Jaramillo  
Professor examinador – Membro Externo (U.EAFIT)

Santa Cruz do Sul

2025

## AGRADECIMENTOS

Diante do encerramento da jornada do mestrado, agradeço, especialmente:

Aos meus pais, Naura e Vitor, responsáveis por permitirem, com maior tranquilidade e refoço, dedicar-me durante esta jornada e, igualmente, por não medirem esforços em sempre me apoiar. Não há palavras suficientes para registrar a minha gratidão em tê-los como pais.

À Universidade de Santa Cruz do Sul, especialmente ao PPGD UNISC, por ter me proporcionado, desde a graduação, vivenciar e ingressar na pesquisa. Agradeço também às secretárias do PPGD, Enivia, Rosane e Morgana, pelo suporte durante esse período.

À professora Mônia, por aceitar encarar o desafio desta pesquisa. Obrigado especialmente por cativar-nos com a sua luminosa inteligência e simultânea modéstia, além da sua generosidade como pessoa, pesquisadora e professora. Agradeço por me permitir fluir e agregar sobre a sua jornada na pesquisa nesses últimos cinco anos. Como ensina Antoine de Saint-Exupéry em *O Pequeno Príncipe*, “aqueles que passam por nós não vão sós; não nos deixam sós: deixam um pouco de si, levam um pouco de nós”. Deixo um pouco de teimosia jovem e bom humor; levo comigo um exemplo a ser seguido. *Danke!*

À professora Rosana, primeira a ministrar aulas na minha turma da graduação em Direito, em 26/02/2018, uma segunda-feira. Apresentou à turma, como faz todos os anos, o universo acadêmico – um mundo desconhecido dos recém-chegados graduandos. Portanto, tem a sua parcela de culpa neste trabalho e por eu estar aqui. Obrigado também por ser outro exemplo de docente, pela pronta disponibilidade e gentileza de sempre.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela concessão de bolsa PROSUC/CAPES, fomento indispensável à realização da pesquisa.

Aos amigos que o mestrado me proporcionou, Roger, Lisandra, Karol, Bárbara e Carol, todos no “mesmo barco”, cada qual com seus desafios de pesquisa, mas sempre apoiando mutuamente os demais.

Aos integrantes do grupo “Jurisdição Constitucional Aberta”, por todos os debates, trocas de materiais e suportes ao longo do tempo. Nesse sentido, agradeço especialmente à professora Maria Valentina, por sempre estar à disposição e ter contribuído em diversos momentos durante essa caminhada.

Ao escritório Dartagnan & Stein Advogados, o que faço na pessoa dos sócios Dartagnan e Leandro, que me apoiaram a ingressar no mestrado e me deram, na época, suporte nos períodos de ausência da rotina da advocacia.

Revolutionaries wait  
For my head on a silver plate  
Just a puppet on a lonely string  
*Aw, who would ever wanna be king?*

[...]  
For some reason, I can't explain  
I know Saint Peter won't call my name  
Never an honest word  
But that was when I ruled the world.

*Viva La Vida*  
Coldplay

## RESUMO

Considerando-se a escalada e o recrudescimento de uma radicalização democrática a partir do cenário digital, marcado pelo contexto de hiperpolarização política em plataformas digitais e influenciada por “câmaras de eco” e processos desinformativos, torna-se profícuo examinar teorias que arquitetam um constitucionalismo operante mesmo em situações de conflito. Nesse sentido, toma-se a teoria do “Constitucionalismo Democrático” (Robert Post e Reva Siegel, ambos professores da Universidade de Yale), como parâmetro para balizar os mecanismos-chave, no âmbito processual, da abertura jurisdicional e dos diálogos institucionais, aptos a oportunizar e canalizar os argumentos dos atores democráticos, a partir de uma coordenação encabeçada pela Jurisdição Constitucional. Diante desse contexto, a problemática consiste em analisar se o Supremo Tribunal Federal, a partir das decisões colegiadas proferidas durante o ano de 2023, envolvendo omissões (in)constitucionais, adotou, em seus acórdãos e/ou julgamentos, os mecanismos-chave da abertura interpretativa e dos diálogos institucionais, a fim de fortalecer a legitimidade democrática da Constituição, por meio de um processo interativo-dialógico com os atores democráticos, na forma proposta pelo “Constitucionalismo Democrático”. A pesquisa possui como método de abordagem o dedutivo, mediante investigação doutrinária e jurisprudencial. Como métodos de procedimento, o histórico, o monográfico e o analítico. Utiliza-se, ainda, a técnica de pesquisa bibliográfica, a partir de documentação direta e indireta. O trabalho vincula-se à Linha de Pesquisa “Constitucionalismo Contemporâneo” e à Área de Concentração em “Direitos Sociais e Políticas Públicas” do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul, e também à pesquisa da professora orientadora, Doutora Mônia Clarissa Hennig Leal, considerando que almeja examinar as decisões do Supremo Tribunal Federal no contexto de radicalização da democracia digital, a partir das lentes da teoria do “Constitucionalismo Democrático”. Conclusivamente, diante das nove decisões analisadas, verificou-se o espírito da “Teoria de Yale” vagando nos acórdãos e julgamentos, ainda que implicitamente, considerando o cumprimento do papel, por parte do Supremo Tribunal Federal, de coordenação do processo interativo-dialógico com e entre os atores democráticos (com base em fatores ensejadores próprios de cada mecanismo-chave tomado como parâmetro), fortalecendo a legitimidade democrática da Constituição, medida profícuo em contextos de radicalização democrática.

Palavras-chave: Abertura interpretativa. Constitucionalismo Democrático. Diálogos institucionais. Radicalização democrática. Supremo Tribunal Federal.

## ABSTRACT

Considering the escalation and intensification of democratic radicalization arising from the digital landscape, characterized by a context of political hyperpolarization on digital platforms and influenced by “echo chambers” and disinformation processes, it becomes pertinent to examine theories that construct an operative constitutionalism even in situations of conflict. In this sense, the theory of “Democratic Constitutionalism” (Robert Post and Reva Siegel, both professors at Yale University) is taken as a parameter to guide the key mechanisms of jurisdictional openness and institutional dialogues, which are capable of facilitating and channeling the arguments of democratic actors through a coordination led by Constitutional Jurisdiction. In light of this context, the central problem is to analyze whether the Brazilian Federal Supreme Court, based on the collegiate decisions pronounced during the year 2023, involving (in)constitutional omissions adopted in its rulings and/or judgments the key mechanisms of interpretative openness and institutional dialogues, in order to fortify the democratic legitimacy of the Constitution through an interactive-dialogic process with the democratic actors, in the form proposed by “Democratic Constitutionalism”. The research employs a deductive approach, utilizing doctrinal and jurisprudential investigation. The procedural methods include historical, monographic, and analytical approaches. Additionally, it utilizes bibliographic research techniques, based on direct and indirect documentation. The research is linked to the “Contemporary Constitutionalism” Research Line and the “Social Rights and Public Policies” Concentration Area of the *Stricto Sensu* Postgraduate Program in Law at the University of Santa Cruz do Sul, and also to the research of the supervising professor, Doctor Mônia Clarissa Hennig Leal, considering its aim to examine the decisions of the Brazilian Supreme Court in the context of the radicalization of digital democracy (a phenomenon of constitutional significance), through the lens of the theory of the “Democratic Constitutionalism”. In conclusion, based on the nine decisions analyzed, the spirit of the “Yale Theory” was found to wander through the rulings and judgments, albeit implicitly, considering the role of the Brazilian Supreme Court role of coordinating the interactive-dialogical process with and between the democratic actors (based on the enabling factors intrinsic to each key mechanism taken as a parameter), reinforcing the democratic legitimacy of the Constitution, a fruitful measure in contexts of democratic radicalization.

Keywords: Brazilian Federal Supreme Court. Democratic Constitutionalism. Democratic radicalization. Institutional dialogues. Interpretative openness.

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	09
2	A DEMOCRACIA LIBERAL NO “PURGATÓRIO” DA ERA DIGITAL .....	14
2.1	Alguns prolegômenos da democracia liberal edificada no Ocidente.....	15
2.2	Do pódio do “fim da história” à decadência ocidental .....	26
2.3	Discursos radicais na esfera digital: mídias sociais, câmaras de eco e desinformação.....	37
2.4	A Jurisdição Constitucional no epicentro das tensões radicais da era digital .....	47
3	O CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO DE ROBERT POST E REVA SIEGEL E A DELIBERAÇÃO DOS DESACORDOS: CONFIANÇA CONSTITUCIONAL EM TEMPOS DE RADICALIZAÇÃO DEMOCRÁTICA? .....	56
3.1	Constitucionalismo Democrático no contexto da interpretação constitucional originalista e evolucionista .....	59
3.2	Constitucionalismo Democrático no campo liberal-progressista: aproximações e divergências .....	68
3.3	Desacordos sempiternos e <i>backlash</i> à luz do Constitucionalismo Democrático .....	76
3.4	Confiança constitucional, sociedade aberta e interação dos atores democráticos .....	89
4	HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL INTERATIVA E DIALÓGICA NO PROCESSO JURISDICIONAL: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO .....	100
4.1	Abertura interpretativa e diálogos institucionais como mecanismos procedimentais do processo interativo-dialógico da Jurisdição Constitucional.....	102
4.2	Seleção e relatório das decisões do Supremo Tribunal Federal envolvendo omissões inconstitucionais em 2023 .....	116
4.3	Análise crítica das decisões do Supremo Tribunal Federal e horizontes para um Constitucionalismo Democrático .....	129
4.3.1	Mecanismo da abertura interpretativa .....	129
4.3.2	Mecanismo dos diálogos institucionais.....	137
4.3.3	Um Constitucionalismo Democrático no horizonte? .....	146
5	CONCLUSÃO .....	151
	REFERÊNCIAS .....	155

## 1 INTRODUÇÃO

Lentamente construída, a democracia liberal tornou-se o dogma do Ocidente no final do Século XX, estando no pódio de qualquer regime político. Para chegar no seu ápice, adquiriu ao longo do tempo novos predicados: representativa, constitucional e deliberativa. A alvorada do novo milênio, entretanto, tem demonstrado que a democracia não se trata de uma “verdade autoevidente”. É preciso reafirmá-la constantemente e, com isso, também aperfeiçoá-la.

A escalada e o recrudescimento de uma radicalização democrática a partir do cenário digital, marcado pelo contexto de hiperpolarização política em plataformas digitais e influenciada por “câmaras de eco” e processos desinformativos, evidencia a proficuidade de examinar teorias que arquitetam um constitucionalismo operante mesmo em situações de conflito. Nesse sentido, toma-se a teoria do “Constitucionalismo Democrático”, proposta pelos professores norte-americanos Robert Post e Reva Siegel, ambos catedráticos de direito constitucional da *Yale Law School*, como parâmetro para balizar a atuação jurisdicional, partindo de uma teoria positiva do inter-relacionamento entre Direito e Política.

Revela-se medida proficiente, diante do contexto narrado, um fortalecimento da legitimidade democrática da Constituição enquanto foro da deliberação dos desacordos, potencialmente dissuadindo movimentos autoritários surgidos no contexto de radicalização da democracia digital. Nesse sentido, a Jurisdição Constitucional possui um papel de interlocutora dos atores democráticos, coordenando um processo interativo-dialógico (entre e) com eles, a fim de conformar o conteúdo constitucional diante dos desacordos fundamentais da comunidade.

Torna-se uma exigência para a Constituição conseguir dialogar com diversos grupos de uma mesma comunidade, formada por heterogêneas visões de mundo em aspectos fundamentais, a sua capacidade de se manter aberta e de ser criticada, sendo ponto nevrálgico o direito de participação. Para tanto, são necessários mecanismos processuais para oportunizar e canalizar os argumentos dos atores democráticos. Tomando-se as proposições do Constitucionalismo Democrático, sopesado à realidade do constitucionalismo brasileiro, elencam-se dois “mecanismos-chave” nesse sentido: abertura jurisdicional e diálogos institucionais, cada um possuindo seus fatores ensejadores próprios no âmbito processual.

Diante desse contexto de radicalização democrática, a problemática da pesquisa consiste em analisar se o Supremo Tribunal Federal (STF), a partir das decisões colegiadas proferidas durante o ano de 2023, envolvendo omissões (in)constitucionais, adotou, em seus acórdãos e/ou julgamentos, os mecanismos-chave da abertura interpretativa e dos diálogos

institucionais, a fim de fortalecer a legitimidade democrática da Constituição, a partir de um processo interativo-dialógico com os atores democráticos, na forma proposta pelo Constitucionalismo Democrático de Post e Siegel.

O trabalho contém as seguintes hipóteses, diretamente relacionadas à resolução da problemática a ser investigada: (i) o Supremo Tribunal Federal não adota, nas decisões analisadas, os mecanismos da abertura interpretativa e dos diálogos institucionais, na linha trabalhada pela teoria do Constitucionalismo Democrático de Post e Siegel (hipótese um); ou (ii) o Supremo Tribunal Federal adota, nas decisões analisadas, os mecanismos da abertura interpretativa e dos diálogos institucionais, na linha trabalhada pela teoria do Constitucionalismo Democrático de Post e Siegel (hipótese dois).

A pesquisa possui como método de abordagem o dedutivo, mediante investigação doutrinária e jurisprudencial. As premissas gerais serão aquelas relativas ao contexto de radicalização da democracia liberal no contexto digital, afetando as instituições democráticas, dentre elas, o STF, assim como o objetivo geral da teoria do Constitucionalismo Democrático (Robert Post e Reva Siegel) de fortalecimento da legitimidade democrática da Constituição na deliberação de desacordos da comunidade. As premissas menores, as quais se buscarão alcançar, serão as decisões do STF, a fim de compreender se adotaram os mecanismos da abertura interpretativa e dos diálogos institucionais, ensejadores do processo interativo-dialógico da jurisdição com os atores democráticos.

Como métodos de procedimento, utilizar-se-á, para o capítulo primeiro, o método histórico, como forma de investigar o estado da arte da recessão e radicalização democrática diante do cenário digital. Para o capítulo segundo, empregar-se-á o método monográfico para examinar o contexto, as propostas e o objetivo geral da teoria do Constitucionalismo Democrático (Robert Post e Reva Siegel), assim como sua aplicabilidade em contextos de radicalização democrática. Para o capítulo terceiro, inicialmente, manejar-se-á o método monográfico para analisar os mecanismos da abertura interpretativa e dos diálogos institucionais. Posteriormente, utilizar-se-á o método analítico, da seguinte forma: (1) selecionar-se-ão as decisões colegiadas proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em 2023, a partir de mapeamento no sítio eletrônico do Programa “Corte Aberta” do STF (<https://portal.stf.jus.br/hotsites/corteaberta/>), na seção “omissões inconstitucionais”,<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> A referida seção de “omissões inconstitucionais” contempla a compilação dos julgados a partir da ferramenta de pesquisa de jurisprudência do portal do STF, considerando menção aos seguintes termos: “omissão inconstitucional”, ‘omissão legislativa’, ‘inconstitucionalidade por omissão’, ‘mora legislativa’, ‘mora do legislador’, ‘inércia legislativa’, ‘inércia do legislador’, ‘dever de legislar’, ‘lacuna inconstitucional’, ‘estado de inconstitucionalidade’, ‘estado de coisas inconstitucional’, ‘estado de mora inconstitucional’, ‘prestação

aplicando-se os filtros de “ano de referência” (2023) e “tipo de decisão” (colegiada); (2) posteriormente, frente às decisões mapeadas na etapa anterior, realizar-se-á a leitura dos acórdãos, com filtro para excluir eventuais decisões que não se enquadrem na metodologia proposta e no recorte temporal e/ou temático, com sua devida justificativa; (3) após, as decisões remanescentes para análise serão relatadas, em um primeiro momento, e, depois, analisadas, para averiguar a adoção dos mecanismos da abertura interpretativa e dos diálogos institucionais; e (4) por fim, realizar-se-á um diagnóstico acerca do possível alinhamento entre as decisões analisadas com as premissas do Constitucionalismo Democrático.

Além disso, utilizar-se-á a técnica de pesquisa bibliográfica, a partir de documentação direta (determinação de dados próprios do fenômeno investigado, mediante seleção e análise de decisões do STF, nos termos do método de procedimento) e indireta (revisão de pesquisas e trabalhos reconhecidos sobre os aspectos teóricos da temática pesquisada).

Para dar conta do objetivo proposto e responder à problemática, a dissertação encontra-se dividida em três capítulos. No primeiro, aborda-se o percurso interconectado que reveste o “purgatório” democrático, abrangendo a compreensão da democracia liberal arquitetada no Ocidente (e suas dimensões representativa, constitucional e deliberativa), as renovadas formas de manifestação do populismo autoritário e escalada dos processos de recessão democrática (degradando o conteúdo essencial do modelo liberal), a influência do contexto digital na intensificação da hiperpolarização política e popular, a partir da formação exponencial de “câmaras de eco” e de processos desinformativo no bojo de plataformas e mídias sociais, e, por fim, o deslocamento da Jurisdição Constitucional ao epicentro das tensões radicais da democracia na era digital, assim como a teoria do Constitucionalismo Democrático se insere no objetivo de conciliar constitucionalismo e democracia.

No segundo capítulo, examina-se, inicialmente, como o Constitucionalismo Democrático se alinha à interpretação não originalista da Constituição e compartilha da tese geral do constitucionalismo popular quanto à negação da soberania e supremacia judiciais, reconhecendo, contudo, suas divergências com o referido movimento. Em seguida, a Teoria de Yale é contextualizada no campo liberal-progressista, destacando sua posição diante do debate entre Dworkin-Sunstein, para, depois, fundamentar sua perspectiva quanto ao papel da Jurisdição Constitucional. Além disso, enfatiza-se a visão do Constitucionalismo Democrático sobre as potencialidades construtivas das disputas interpretativas acerca do significado dos

---

legislativa’, ‘omissão normativa inconstitucional’, ‘inertia deliberandi’, ‘inertia agendi vel deliberandi’ ou variações”, conforme informações contidas na “metodologia” da seção em questão, gerenciada pela Coordenadoria de Jurisprudência do STF (Brasil, 2024a).

conteúdos da Constituição diante dos desacordos que se apresentam na comunidade. Por fim, visualiza-se a noção do processo interativo-dialógico da jurisdição com os atores democráticos, como maneira de compreendê-lo como premissa da Teoria de Yale em fortalecer e impulsionar a confiança constitucional, destacando-se, nesse aspecto, o papel central dessa premissa enquanto potencial ferramenta para dissuadir o fundamentalismo autoritário vigente na atualidade.

No terceiro e último capítulo, realiza-se a análise das decisões do Supremo Tribunal Federal envolvendo omissões (in)constitucionais, em 2023, tendo como parâmetros os “mecanismos-chave” da abertura jurisdicional e dos diálogos institucionais. Assim, inicialmente, justifica-se, a partir das proposições do Constitucionalismo Democrático e da realidade do constitucionalismo brasileiro, a utilização dos referidos mecanismos, a partir de uma abordagem procedimental do processo interativo-dialógico a ser realizado pela Jurisdição Constitucional. Em seguida, apresenta-se a seleção dos julgados do STF e a metodologia utilizada, incluindo uma breve descrição de cada decisão e dos votos dos Ministros. Por fim, realiza-se uma análise crítica das decisões selecionadas, utilizando-se os “mecanismos-chave” como guias analíticos, diagnosticando-se, ao final, se a atuação do STF nas decisões analisadas está alinhada às premissas do Constitucionalismo Democrático.

A investigação autentica-se como vinculante à Linha de Pesquisa “Constitucionalismo Contemporâneo” e à Área de Concentração em “Direitos Sociais e Políticas Públicas” do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul, considerando que almeja examinar as decisões do Supremo Tribunal Federal no contexto de um fenômeno (radicalização da democracia digital) de envergadura constitucional altamente complexo dentro de seu contexto social, jurídico e político, a partir das lentes da teoria do Constitucionalismo Democrático (Robert Post e Reva Siegel).

Além disso, o trabalho amolda-se ao trajeto de pesquisa da professora orientadora, Doutora Mônia Clarissa Hennig Leal, que coordena o grupo de pesquisa “Jurisdição Constitucional aberta: uma proposta de superação da discussão da legitimidade e dos limites da Jurisdição Constitucional - instrumentos teóricos e práticos”, com temática, portanto, relacionada ao constitucionalismo contemporâneo, como legitimidade democrática da jurisdição, diálogos institucionais, abertura da jurisdição, separação de Poderes etc. Ao tratar diretamente de tais matérias, a temática do trabalho ancora-se em temas trabalhados pela professora orientadora, almejando florescer o seu desenvolvimento e inová-lo com a interligação do conceito de democracia digital e Constitucionalismo Democrático.

Por fim e a partir das considerações acima consignadas, encontra-se nesta pesquisa a inovação em explorar uma temática escassamente investigada no campo da ciência jurídica no Brasil (a teoria do Constitucionalismo Democrático ao contexto específico do país), com proposições procedimentais para sua operacionalização (por meio dos mecanismos da abertura e do diálogo em sede jurisdicional), assim como sua abordagem em contextos de radicalização democrática, com recrudescimento do fundamentalismo autoritário (agora canalizado em instrumentos próprios da era digital).

## REFERÊNCIAS

ABBOUD, Georges. *Introdução à teoria e à filosofia do direito*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

ÁLVAREZ, Leonardo Álvarez. Soberanía y Democracia en el discurso europeo del Tribunal Constitucional Alemán. ¿una nueva defensa ad extra de la democracia? *Teoría y Realidad Constitucional - UNED*, [s./l.], v. 32, p. 259-281, 2013. Disponível em: <http://e-spacio.uned.es/fez/eserv/bibliuned:TeoriayRealidadConstitucional-2013-32-6045/Documento.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2024.

ALVES, Castro. O Povo ao Poder. In: GOMES, Eugênio (Org.). *Castro Alves – Obra Completa*. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1997.

APPLEBAUM, Anne. *O crepúsculo da democracia: como o autoritarismo seduz e as amizades são desfeitas em nome da política*. Tradução de Alessandra Borrunquer. Rio de Janeiro: Record, 2021.

ARENHART, Sérgio Cruz. Decisões estruturais no direito processual civil brasileiro. *Revista de Processo – RT*, São Paulo, v. 225, p. 389-410, 2013.

ARGUELHES, Diego Werneck. Judges Speaking for the People: Judicial Populism beyond Judicial Decisions. *Verfassungsblog, s./l.*, 2017. Disponível em: <https://verfassungsblog.de/judges-speaking-for-the-people-judicial-populism-beyond-judicial-decisions/>. Acesso em: 28 maio 2024.

ATLASINTEL. *Confiança no judiciário & Imagem dos ministros do STF*. São Paulo: JOTA, 2023. Disponível em: <https://slack-files.com/T0A5W4YA0-F04JRBAC1BL-7c475ce188>. Acesso em: 23 abr. 2024.

AYDIN-ÇAKIR, Aylin. Judicialization of Politics by Elected Politicians: The Theory of Strategic Litigation. *Political Research Quarterly*, Salt Lake City, v. 67, n. 3, p. 489-503, 2014. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/24371887>. Acesso em: 21 fev. 2023.

AZAMBUJA, Darcy. *Teoria Geral do Estado*. 38. ed. São Paulo: Globo, 1998.

BAHIA, Alexandre; NUNES, Dirlei. Crise da Democracia Representativa – Infidelidade Partidária e seu Reconhecimento Judicial. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, n. 100, p. 57-84, jan./jun. 2010. Disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep>. Acesso em: 20 ago. 2023.

BAKSHY, Eytan; MESSING, Solomon; ADAMIC, Lada A. Exposure to ideologically diverse news and opinion on Facebook. *Science*, [s./l.], v. 348, n. 6239, p. 1130-1132, 2015. Disponível em: <https://www.science.org/doi/10.1126/science.aaa1160>. Acesso em: 07 abr. 2024.

BALKIN, Jack; LEVINSON, Sanford. The canons of constitutional Law. *Harvard Law Review*, Cambridge, v. 111, p. 964-1022, 1998. Disponível em: [https://openyls.law.yale.edu/bitstream/handle/20.500.13051/1931/The\\_Canons\\_of\\_Constituti\\_onal\\_Law.pdf?sequence=2&isAllowed=y](https://openyls.law.yale.edu/bitstream/handle/20.500.13051/1931/The_Canons_of_Constituti_onal_Law.pdf?sequence=2&isAllowed=y). Acesso em: 1 set. 2024.

BALKIN, Jack; SIEGEL, Reva. Introduction. In: BALKIN, Jack; SIEGEL, Reva (Orgs.). *Constitution in 2020*. Oxford: Oxford University Press, 2009. p. 1-7.

BARROSO, Luís Roberto. *A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo: Natureza Jurídica, Conteúdos Mínimos e Critérios de Aplicação*. Versão provisória para debate público. Mimeografado, dezembro de 2010. Disponível em: [https://luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2016/06/Dignidade\\_texto-base\\_11dez2010.pdf](https://luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2016/06/Dignidade_texto-base_11dez2010.pdf). Acesso em: 10 nov. 2023.

BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, Ativismo Judicial e Legitimidade Democrática. (*SYN*)*THESIS*, [s./l.], v. 5, n. 1, p. 23–32, 2012. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/synthesis/article/view/7433>. Acesso em: 15 fev. 2024.

BARROSO, Luís Roberto. *O controle de constitucionalidade no direito brasileiro: exposição sistemática da doutrina e análise crítica da jurisprudência*. 9. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022.

BERARDI, Regina Celli Marchesini. *Os objetivos constitucionais de preparo para o exercício da cidadania ativa em contexto de declínio do cidadão participativo no Estado Democrático de Direito*. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas com menção em Direito Constitucional) – Universidade de Coimbra. Coimbra, 2014.

BICKEL, Alexander M. *The Least Dangerous Branch: The Supreme Court at the Bar of Politics*. New York: Yale University Press, 1986.

BLOKKER, Paul. Constitutional Resistance in Populist Times. *Federal Law Review*, [s./l.], v. 48, n. 4, p. 511-528, 2020. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0067205X20955102>. Acesso em: 23 set. 2024.

BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e democracia*. Tradução de Marco Aurelio Nogueira. São Paulo: Edipro, 2017.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BONAVIDES, Paulo. *A Constituição aberta*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

BONAVIDES, Paulo. *Teoria Constitucional da Democracia Participativa*. São Paulo: Malheiros, 2001.

BORK, Robert H. Neutral Principles and Some First Amendment Problems, *Indiana Law Journal*, s./l., v. 47, n. 1, p. 1-35, 1972. Disponível em: <https://www.repository.law.indiana.edu/ilj/vol47/iss1/1>. Acesso em: 23 fev. 2024.

BORK, Robert H. The Constitution, Original Intent, and Economic Rights. *San Diego Law Review*, s./l., v. 23, n. 4, p. 823-832, 1986. Disponível em: <https://digital.sandiego.edu/sdlr/vol23/iss4/3>. Acesso em: 8 jun. 2024

BRAGON, Ranier. STF, Planalto e Congresso têm prejuízo de pelo menos R\$ 20 milhões com 8/1. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/07/stf-planalto-e-congresso-tem-prejuizo-de-pelo-menos-r-20-milhoes-com-81.shtml>. Acesso em: 14 jan. 2024.

BRANDÃO, Rodrigo. *Supremacia judicial versus diálogos constitucionais: a quem cabe a última palavra sobre o sentido da Constituição?*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

BRANDÃO, Rodrigo. *Supremacia Judicial versus Diálogos Constitucionais*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2023a]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 02 fev. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Câmara cria comissão de juristas para avaliar legislação sobre processo constitucional. *Agência Câmara de Notícias*, Brasília, 26 nov. 2020a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/710651-CAMARA-CRIA-COMISSAO-DE-JURISTAS-PARA-AVALIAR-LEGISLACAO-SOBRE-PROCESSO-CONSTITUCIONAL>. Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei 3.640, de 2023*. Dispõe sobre o processo e o julgamento das ações de controle concentrado de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal; e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). Brasília: Câmara dos Deputados, 2023b. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2309910&filename=Avulso%20PL%203640/2023](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2309910&filename=Avulso%20PL%203640/2023). Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Quem já depôs na CMPI do 8 de Janeiro. *Agência Câmara de Notícias*, Brasília, 10 out. 2023c. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/999215-QUEM-JA-DEPOS-NA-CMPI-DO-8-DE-JANEIRO>. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Senado Federal. Exposição de fotos resgatou memória dos ataques antidemocráticos. *Agência Senado*, Brasília, 28 abr. 2023d. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/04/28/exposicao-de-fotos-resgatou-memoria-dos-ataques-antidemocraticos>. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Decisão monocrática). *Decisão convocatória de audiência pública na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 976/DF*. Requerente: Rede Sustentabilidade, Partido Socialismo e Liberdade e Movimento dos Trabalhadores Sem Teto. Intimado: Presidente da República, Governadores e Prefeitos. Relator: Min. Alexandre de Moraes, 05 de setembro de 2023e. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Decisão monocrática). *Decisão de inadmissibilidade na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 983/MG*. Requerente: Governador do Estado de Minas Gerais. Intimado: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas

Geral. *Amicus curiae*: Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, Fiscais e Agentes Fiscais de Tributos do Estado de Minas Gerais, Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais, Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais, Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais e Sindicato dos Servidores da Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Estado de Minas Gerais. Relator: Min. Nunes Marques, 06 de junho de 2023f. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). *Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.013/DF*. [...] PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 2021-2030. RETROCESSO PELA AUSÊNCIA DE MENÇÃO DOS OBJETIVOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS CONSTANTES NO PLANO ANTERIOR. AUSÊNCIA DE INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DE FEMINICÍDIOS E MORTES CAUSADAS POR AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA. [...]. Requerente: Partido Socialista Brasileiro. Intimado: Presidente da República. Relator: Min. Cármen Lúcia, 03 de julho de 2023g. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). *Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 20/DF*. [...] PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 2021-2030. DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO. LICENÇA-PATERNIDADE. ARTIGO 7º, XIX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. [...]. Requerente: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde. Intimado: Presidente da República, Senado Federal e Câmara dos Deputados. Relator: Min. Marco Aurélio. Redator para o acórdão: Min. Edson Fachin, 14 de dezembro de 2023h. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 572/DF*. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. ADPF. PORTARIA GP Nº 69 DE 2019. [...]. Requerente: Rede Sustentabilidade. Intimado: Presidente do Supremo Tribunal Federal. Relator: Min. Edson Fachin, 18 de junho de 2020b. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 14 fev. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 1.013/DF*. DIREITO CONSTITUCIONAL. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR E GRATUITO NO DIA DAS ELEIÇÕES. [...]. Requerente: Rede Sustentabilidade. Intimado: Poder Público, notadamente a nível municipal. Relator: Min. Roberto Barroso, 18 de outubro de 2023i. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347/DF*. DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS PRESOS. ADPF. SISTEMA CARCERÁRIO. VIOLAÇÃO MASSIVA DE DIREITOS. FALHAS ESTRUTURAIS . NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PENAS E PRISIONAIS. [...]. Requerente: Partido Socialismo e Liberdade. Intimado: União, Distrito Federal e Estados da federação. Relator: Min. Marco Aurélio. Redator para o acórdão: Min. Roberto Barroso, 04 de outubro de 2023j. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 983/MG*. [...] BLOQUEIO INSTITUCIONAL ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. PERSISTENTE INÉRCIA QUANTO À APRECIÇÃO DE PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO GOVERNADOR POR MEIO DO QUAL SE PRETENDE SEJA AUTORIZADO O ENTE POLÍTICO A ADERIR AO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL. [...]. Requerente: Governador do Estado de Minas Gerais. Intimado: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Geral. Relator: Min. Nunes Marques, 03 de julho de 2023k. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). *Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.529/DF*. DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI N. 9.883/99 [...]. Requerente: Rede Sustentabilidade e Outros. Intimados: Presidente da República e Congresso Nacional. Relatora: Min.<sup>a</sup> Cármen Lúcia, 13 de agosto de 2020c. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 11 out. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). *Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 622/DF*. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE DE PRECEITO FUNDAMENTAL. DECRETO Nº 10.003/2019. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. [...]. Requerente: Procuradoria-Geral da República. Intimado: Presidente da República. Relator: Min. Roberto Barroso, 1º de março de 2021. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 14 fev. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). *Recurso Extraordinário 684.612/RJ*. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL. INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO EM POLÍTICAS PÚBLICAS. DIREITO SOCIAL À SAÚDE. [...]. Recorrente: Município do Rio de Janeiro. Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Relator: Min. Ricardo Lewandowski. Redator para o acórdão: Min. Roberto Barroso, 03 de julho de 2023l. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). *Recurso Extraordinário 887.671/CE*. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. TEMA 847 DA SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL. ACESSO À JUSTIÇA. ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS NECESSITADAS. [...]. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Estado do Ceará. Relator: Min. Marco Aurélio. Redator para o acórdão: Ricardo Lewandowski, 08 de março de 2023m. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). *Referendo na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 976/DF*. CONSTITUCIONAL. REFERENDO DE MEDIDA CAUTELAR EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL. OMISSÕES DO PODER PÚBLICO QUE RESULTAM EM UM POTENCIAL ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL. [...]. Requerente: Rede Sustentabilidade, Partido

Socialismo e Liberdade e Movimento dos Trabalhadores Sem Teto. Intimado: Presidente da República, Governadores e Prefeitos. Relator: Min. Alexandre de Moraes, 22 de agosto de 2023n. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). *Referendo na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 991/DF*. DIREITO CONSTITUCIONAL. REFERENDO EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. OMISSÃO ESTRUTURAL DO PODER PÚBLICO. POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO PONTUAL DO PODER JUDICIÁRIO. PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.. [...]. Requerente: Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil. Intimado: União. Relator: Min. Edson Fachin, 08 de agosto de 2023o. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Audiência Pública - População em situação de rua. *YouTube*, 22 de novembro de 2022 (1:38:53). Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=0c\\_KKOrIpdg](https://www.youtube.com/watch?v=0c_KKOrIpdg). Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Corte Aberta. *Supremo Tribunal Federal*, Brasília, 20 ago. 2024a. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/hotsites/corteaberta/>. Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Núcleo de Processos Estruturais Complexos - NUPEC. *Supremo Tribunal Federal*, Brasília, 30 ago. 2024b. Disponível em: [https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=cmc&pagina=nupec\\_apresentacao#litigio\\_em\\_analise](https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=cmc&pagina=nupec_apresentacao#litigio_em_analise). Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Pronunciamento da Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Rosa Weber, por ocasião da última sessão presidida por ela antes da aposentadoria*. Brasília, set. 2023p. Disponível em: [https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/DiscursoRW\\_despedida.pdf](https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/DiscursoRW_despedida.pdf). Acesso em: 01 out. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. STF condena mais 14 réus por atos antidemocráticos de 8/1. *Supremo Tribunal Federal*, Brasília, 8 mar. 2024c. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=531752&ori=1>. Acesso em: 8 maio 2023.

BRIDGES, Jamie L. Justice Clarence Thomas warns of constitutional ignorance during UT Tyler appearance. *Tyler Morning Telegraph*, [s./l.], 2014. Disponível em: [https://tylerpaper.com/news/local/justice-clarence-thomas-warns-of-constitutional-ignorance-during-ut-tyler-appearance/article\\_4f062633-8793-5e20-9eba-677f4b4b342b.html](https://tylerpaper.com/news/local/justice-clarence-thomas-warns-of-constitutional-ignorance-during-ut-tyler-appearance/article_4f062633-8793-5e20-9eba-677f4b4b342b.html). Acesso em: 24 fev. 2024.

BRITTO, Nara Pinheiro Reis Ayres de; LEAL, Saul Tourinho. Supremas Cortes e Efeito Backlash: o Caso das “Vaquejadas” no Brasil. *Revista Internacional Consinter de Direito*, Paraná, v. 7, n. 12, p. 273-290, 2021. Disponível em: <https://revistaconsinter.com/index.php/ojs/article/view/96>. Acesso em: 1 set. 2024.

BUNCHAFT, Maria Eugenia. Constitucionalismo Democrático versus Minimalismo Judicial. *Revista Direito, Estado e Sociedade, s.l.*, v. 38, p. 154-180, 2014. Disponível em: <https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/189>. Acesso em: 26 jul. 2024.

BURKE, Edmund. *Reflexões sobre a revolução na França*. Tradução de José Miguel Nanni Soares. São Paulo: Edipro, 2014.

CALDEIRA, Rodrigo Coppe. A Gênese do Totalitarismo no Historicismo Platônico: Karl Popper e a sociedade aberta e seus inimigos. *Revista Fragmentos de Cultura - Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas*, Goiânia, v. 18, n. 6, p. 989-1000, 2009. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/fragmentos/article/view/756>. Acesso em: 26 jul. 2024.

CARDOSO, Rodrigo Mendes. As teorias do constitucionalismo popular e do diálogo na perspectiva da jurisdição constitucional brasileira. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito*, São Leopoldo, v. 6, n. 2, p. 218-227, jul./set. 2014. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/rechtd.2014.62.10>. Acesso em: 05 abr. 2024.

CHAGAS, Carolina Alves das. *O supremo, uma ilha: o impacto das virtudes ativas e passivas do STF na democracia deliberativa brasileira*. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.

CHUEIRI, Vera Karam de. Is there such thing as a radical constitution? In: BUSTAMANTE, Thomas; FERNANDES, Bernardo G. (Orgs.) *Democratizing constitutional law: perspective on legal theory and the legitimacy of constitutionalism*. Switzerland: Springer, 2016. p. 233-245.

CHUEIRI, Vera Karam de; MACEDO, José Artur de Castillo. Teorias constitucionais progressistas, backlash e vaquejada. *Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos, [s.l.]*, v. 39, n. 80, p. 123–150, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2018v39n80p123>. Acesso em: 30 out. 2023.

CHUEIRI, Vera Karam de; MACEDO, José Artur de Castillo. Teorias constitucionais progressistas, backlash e vaquejada. *Seqüência*, Florianópolis, v. 39, n. 80, p. 123-150, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2018v39n80p123>. Acesso em: 24 fev. 2024.

CLÈVE, Clèmerson Merlin. Direito constitucional e direito alternativo (por uma dogmática constitucional emancipatória). In: *Direito alternativo: Seminário Nacional sobre o uso alternativo do Direito, evento comemorativo do sesquicentenário do Instituto dos Advogados Brasileiros, 1994, Rio de Janeiro. Anais [...]*. Rio de Janeiro: COAD, 1994, p. 34-53.

CLÈVE, Clèmerson Merlin; LORENZETTO, Bruno Meneses. Diálogos institucionais: estrutura e legitimidade. *Revista de Investigações Constitucionais*, Curitiba, v. 2, n. 3, p. 183-206, set./dez. 2015. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rinc/article/view/44534>. Acesso em: 24 abr. 2024.

COELHO, Inocêncio Mártires. As idéias de Peter Haberle e a abertura da interpretação constitucional no direito brasileiro. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 35, n. 137, p. 157-164, jan./mar. 1998. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/343>. Acesso em: 18 maio 2024.

COELHO, Inocêncio Mártires. Konrad Hesse/Peter Häberle: um retorno aos fatores reais de poder. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 35, n. 138, p. 185-191, abr./jun. 1998. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/376>. Acesso em: 18 maio 2024.

COTTA, Maurizio. Representação política [verbetes]. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicolla; PASQUINO, Gianfranco (org.). *Dicionário de política*. 11ª ed. Brasília: UNB. 1998.

DALLA-ROSA, Luiz Vergílio. Democracia substancial: um instrumento para o poder político. In: CLÈVE, Clèmerson Melin; SARLET, Ingo Wolfgang et al (Org.). *Direitos humanos e Democracia*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

DALY, Tom Gerald. “Good” Court-Packing? The Paradoxes of Constitutional Repair in Contexts of Democratic Decay. *German Law Journal*, [s./l.], v. 23, p. 1071–1103, 2022. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/german-law-journal/article/good-court-packing-the-paradoxes-of-constitutional-repair-in-contexts-of-democratic-decay/94D64D67ABFC3329C54AB9FA3EC28E25>. Acesso em: 10 ago. 2023.

DALY, Tom Gerald. Constitutional Ignorance and Democratic Decay: Breaking the Feedback. *I-CONnect – Blog of the International Journal of Constitutional Law*, s./l., 2016. Disponível em: <https://perma.cc/B9X7-Y482>. Acesso em: 24 fev. 2024.

DALY, Tom Gerald. Democratic Decay: Conceptualising an Emerging Research Field. *Hague Journal on the Rule of Law*, [s./l.], v. 11, p. 9-36, 2019. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s40803-019-00086-2>. Acesso em: 10 ago. 2023.

DALY, Tom Gerald. *The Alchemists: questioning our faith in Courts as Democracy-Builders*. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

DANTAS, Ingrid Cunha; FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Constitucionalismo democrático: entre as teorias populares do constitucionalismo e um novo aporte do papel das cortes na democracia. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, v. 64, n. 2, p. 61-88, ago. 2019. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/62962>. Acesso em: 29 maio 2024.

DELAZERI, Luiz Henrique; MAAS, Rosana Helena. *Amicus curiae e judicialização da saúde no STF: uma análise relativa a grupos em situação de vulnerabilidade*. Porto Alegre: Editora Fundação Fênix, 2024.

DEUTSCHE WELLE. Zuckerberg publica manifesto em prol de “comunidade global”. *Deutsche Welle*, [s./l.], 2017. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/zuckerberg-publica-manifesto-em-prol-de-comunidade-global/a-37601516>. Acesso em: 14 jan. 2024.

DIAMOND, Larry. Facing up to the Democratic Recession. *Journal of Democracy*, Washington, v. 26, n. 1, p. 141-155, jan. 2015. [https://www.journalofdemocracy.org/wp-content/uploads/2015/01/Diamond-26-1\\_0.pdf](https://www.journalofdemocracy.org/wp-content/uploads/2015/01/Diamond-26-1_0.pdf). Acesso em: 24 fev. 2024.

DIAMOND, Larry. Liberation Technology. In: DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc F. (Orgs.). *Liberation Technology: Social Media and the Struggle for Democracy*. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2012, p. 3-18.

DIDIER JR., Fredie; ZANETI JR., Hermes; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. Notas sobre as decisões estruturantes. *Civil Procedure Review, s./l.*, v. 8, n. 1, p. 46-64, 2017. Disponível em: <https://civilprocedurereview.com/revista/article/view/138>. Acesso em: 22 maio 2024.

DOMINGO, Pilar. Judicialization of politics or politicization of the judiciary? Recent trends in Latin America. *Democratization*, London, v. 11, n. 1, p. 104-126, 2004. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/13510340412331294152>. Acesso em: 17 fev. 2023.

DRUMOND, Josina Nunes. A comédia ao longo dos séculos. *Revista Contexto*, Vitória, v. 17, n. 1, p. 81-105, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/contexto/article/view/6605>. Acesso em: 12 nov. 2023.

DWORKIN, Ronald. *A Matter of Principle*. Cambridge: Harvard University Press, 1985.

DWORKIN, Ronald. *Taking Rights Seriously*. London: Duckworth, 1978.

EATWELL, Roger; GOODWIN, Matthew. *National Populism: the revolt against Liberal Democracy*. Colchester: Pelican Book, 2018.

ELY, John Hart. *Democracy and distrust: a theory of judicial review*. Cambridge: Harvard University Press, 1980.

EMPOLI, Giuliano da. *Os engenheiros do Caos*. Tradução de Arnaldo Bloch. Vestígio: São Paulo, 2019.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. [U.S. Constitution (1787)]. Constitution of the United States. Washigton, D.C.: United States Senate, (1992). Disponível em: [https://www.senate.gov/civics/constitution\\_item/constitution.htm](https://www.senate.gov/civics/constitution_item/constitution.htm). Acesso em: 15 fev. 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Suprema Corte. *Brown v. Board of Education of Topeka* (347 U.S. 483), 17 de maio de 1954. Disponível em: <https://www.supremecourt.gov/opinions/opinions.aspx>. Acesso em: 10 maio 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Suprema Corte. *Dobbs v. Jackson Women's Health Organization* (597 U.S.), 24 de junho de 2022. Disponível em: <https://www.supremecourt.gov/opinions/opinions.aspx>. Acesso em: 10 maio 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Suprema Corte. *Gonzales v. Carhart* (550 U.S. 124), 18 de abril de 2007. Disponível em: <https://www.supremecourt.gov/opinions/opinions.aspx>. Acesso em: 10 maio 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Suprema Corte. *June Medical Services L.L.C. v. Russo* (591 U.S.), 29 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.supremecourt.gov/opinions/opinions.aspx>. Acesso em: 10 maio 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Suprema Corte. *Planned Parenthood of Southeastern Pa. v. Casey* (505 U.S. 833), 29 de junho de 1992. Disponível em: <https://www.supremecourt.gov/opinions/opinions.aspx>. Acesso em: 10 maio 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Suprema Corte. *Roe v. Wade* (410 U.S. 113), 22 de janeiro de 1973. Disponível em: <https://www.supremecourt.gov/opinions/opinions.aspx>. Acesso em: 10 maio 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Suprema Corte. *Webster v. Reproductive Health Services* (492 U.S. 490), 03 de julho de 1989. Disponível em: <https://www.supremecourt.gov/opinions/opinions.aspx>. Acesso em: 10 maio 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Suprema Corte. *Whole Woman's Health v. Hellerstedt* (579 U.S.), 27 de junho de 2016. Disponível em: <https://www.supremecourt.gov/opinions/opinions.aspx>. Acesso em: 10 maio 2024.

ESTLUND, David. Jeremy Waldron on Law and Disagreement. *Philosophical Studies, s./l.*, v. 99, p. 111-128, 2000. Disponível em: [https://philosophy.brown.edu/sites/default/files/papers/ReviewOfWaldron\\_0.pdf](https://philosophy.brown.edu/sites/default/files/papers/ReviewOfWaldron_0.pdf). Acesso em: 28 jul. 2024.

FACHIN, Edson. Apresentação: Interpretação constitucional e seus nós. In: GODOY, Miguel Gualano de. *Devolver a constituição ao povo: crítica à supremacia judicial e diálogos institucionais*. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

FAGANELLO, Marco Antonio. Bancada da Bala: uma onda na maré conservadora. In: CRUZ, Sebastião Velasco; KAYSEL, André; CODAS, Gustavo (Orgs). *Direita, volver!/: o retorno da direita e o ciclo político brasileiro*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015. p. 145-161.

FEREJOHN, John. Judicializing politics, politicizing law. *Law and contemporary problems*, Durham, v. 65, n. 3, p. 41-68, 2002. Disponível em: <https://scholarship.law.duke.edu/lcp/vol65/iss3/3/>. Acesso em: 21 fev. 2023.

FEREJOHN, John; PASQUALE, Pasquino. Constitutional adjudication: lessons from Europe. *Texas Law Review*, n. 82, p. 1671-1704, 2004.

FEREJOHN, John; PASQUALE, Pasquino. Constitutional courts as deliberative institutions: towards and institutional theory of constitutional justice. In: SADURSKI, Wojciech (Org.). *Constitutional justice, east and west: democratic legitimacy and constitutional courts in post-communist Europe in a comparative perspective*. Den Haag: Kluwer, 2002.

FERREIRA, Sérgio Rodrigo da Silva. Repensar a esfera pública política a partir das Câmaras de Eco: conceitos e questões metodológicas. *Liinc em Revista, [s./l.]*, v. 18, n. 2, p. e6067, 2022. Disponível em: <https://revista.ibict.br/liinc/article/view/6067>. Acesso em: 6 maio 2024.

FISHER, Louis. *Constitutional dialogues: interpretation as political process*. Princeton: Princeton University Press, 1988.

FRASER, Nancy. *Social Justice in the Age of Identity Politics: Redistribution, Recognition, and Participation*. The Tanner Lectures on Human Values. Stanford University, Stanford, 1996.

FREEDOM HOUSE. *Freedom in the World 2023*. Freedom House, Washington, 2023. Disponível em: [https://freedomhouse.org/sites/default/files/2023-03/FIW\\_World\\_2023\\_DigitalPDF.pdf](https://freedomhouse.org/sites/default/files/2023-03/FIW_World_2023_DigitalPDF.pdf). Acesso em: 25 abr. 2024.

FREITAS, Juarez. A interpretação do Direito e os sistemas de pensamento. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito*, São Leopoldo, v. 6, n. 1, p. 44-56, jan./jul. 2014. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/rechtd.2014.61.04>. Acesso em: 15 mar. 2024.

FREITAS, Juarez; TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. Democracia digital e avaliação continuada de políticas públicas. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, [s.l.], v. 119, 22 nov. 2019. Disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/715>. Acesso em: 15 mar. 2024.

FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização, novas conferências introdutórias à psicanálise e outros textos (1930-1936)*. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

FRIEDMAN, Barry. Mediated Popular Constitutionalism. *Michigan Law Review*, s.l., v. 101, n. 8, p. 2.596-2.636, 2003. Disponível em: <https://repository.law.umich.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1761&context=mlr>. Acesso em: 29 maio 2024.

FRIEDMAN, Barry. The politics of judicial review. *Texas Law Review*, s.l., v. 84, n. 2, p. 257-337. 2005. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=877328](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=877328). Acesso em: 24 fev. 2024.

FRIEDMAN, Barry. *The Will of the People: How public opinion has influenced the Supreme Court and Shaped the Meaning of the Constitution*. New York: FSG, 2009.

FUKUYAMA, Francis. *The End of History and the Last Man*. New York: Free Press, 1992.

GARGARELLA, Roberto. El nacimiento del “constitucionalismo popular”. *Revista de Libros*, s.l., v. 112, p. 1-8, 2006. Disponível em: <http://www.revistadelibros.com/articulos/el-nacimiento-del-constitucionalismo-popular>. Acesso em: 6 maio 2024.

GARGARELLA, Roberto. Acerca de Barry Friedman y el “constitucionalismo popular mediado”. *Revista Jurídica de la Universidad de Palermo*, Buenos Aires, v. 6, n.1, p. 161-168, 2005. Disponível em: <https://dspace.palermo.edu/dspace/handle/10226/313>. Acesso em: 6 maio 2024.

GARGARELLA, Roberto. Deliberative democracy, dialogic justice and the promise of social

and economic rights. In: ALVIAR GARCÍA, Helena; KLARE, Karl; WILLIAMS, Lucy A. (ed.). *Social and economic rights in theory and practice: a critical inquiries*. Abingdon, Oxon: Routledge, 2015. p. 105-120. (Routledge Research in Human Rights Law).

GARGARELLA, Roberto. La revisión judicial em democracias defectuosas. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 9, n. 2, p.153-169, 2019. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/6220>. Acesso em: 08 abr. 2023.

GARGARELLA, Roberto. Presentación. In: POST, Robert; SIEGEL, Reva. *Constitucionalismo democrático: Por una reconciliación entre Constitución y pueblo*. Tradução de Leonardo García Jaramillo. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2013. p. 9-10.

GARGARELLA, Roberto. Prólogo - ¿Por qué estudiar el constitucionalismo popular en América Latina?. In: ALTERIO, Ana Micaela; ORTEGA, Roberto Niembro (coord.) *Constitucionalismo popular en latinoamerica*. Mexico: Editorial Porrúa, 2013. *E-book*.

GINSBURG, Ruth Bader. Speaking in a Judicial Voice. *New York University Law Review*, New York, v. 67, 1992. p. 1185-1209. Disponível em: [https://www.law.nyu.edu/sites/default/files/ECM\\_PRO\\_059254.pdf](https://www.law.nyu.edu/sites/default/files/ECM_PRO_059254.pdf). Acesso em: 30 maio 2024.

GLEZER, Rubens. *Catimba Constitucional: o STF, do Antijogo à Crise Constitucional*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2020.

GLEZER, Rubens; VILHENA, Oscar. A Supremocracia Desafiada. *Revista Estudos Institucionais*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 248–269, 2024. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/833>. Acesso em: 21 jun. 2024.

GODOY, Miguel Gualano de. *Devolver a Constituição ao povo: crítica à supremacia judicial e diálogos interinstitucionais*. 2015. 267 f. Tese (Doutorado em Direito do Estado) - Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2015.

GODOY, Miguel Gualano de; MACHADO FILHO, Roberto Dalledone. Diálogos institucionais: possibilidades, limites e o importante alerta de Roberto Gargarella. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 59, n. 233, p. 117-133, jan./mar. 2022. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/59/233/ril\\_v59\\_n233\\_p117](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/59/233/ril_v59_n233_p117). Acesso em: 30 out. 2023.

GOMES, Juliana Cesario Alvim. Constitucionalismo popular e democrático: uma boa ideia em contextos de autoritarismo crescente?. *Revista Direito e Práxis, s./l.*, v. 13, n. 4, p. 2690–2731, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/6xbzC5ZPhtqPgZRYKQtJ6CS/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 28 abr. 2024.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf; BAQUERO, Marcello; GROHMANN, Luis Gustavo Mello. Nova direita ou vinho velho em odres novos? A trajetória conservadora no Brasil do último século. *Revista Debates, s./l.*, v. 15, n. 2, p. 9-44, 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/110792>. Acesso em: 1 set. 2024.

GORCZEWSKI, Clovis. BOTELHO, Edison; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. *Introdução ao estudo da ciência política, teoria do estado e da Constituição*. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2007.

GRABER, Mark A. The Nonmajoritarian Difficulty: Legislative Deference to the Judiciary. *Studies in American Political Development*, Cambridge, v. 7, n. 1, p. 35-73, 1993. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/studies-in-american-political-development/article/abs/nonmajoritarian-difficulty-legislative-deference-to-the-judiciary/1A9AF4F2F5B78D61A2CF35FB6E47ECA6>. Acesso em: 23 fev. 2024.

HÄBERLE, Peter. *Direitos fundamentais no estado prestacional*. Tradução de Fabiana Okchstein Kelbert e Michael Dietmar Donath. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2022.

HÄBERLE, Peter. O fundamentalismo como desafio do Estado Constitucional: considerações a partir da ciência do Direito e da Cultura. *Direito Público*, Porto Alegre, v. 11, n. 62, p. 58-80, mar./abr. 2015. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/2427>. Acesso em: 26 jul. 2024.

HÄBERLE, Peter. *Os problemas da verdade no estado constitucional*. Tradução de Urbano Carvelli. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., 2008.

HÄBERLE, Peter. *El Estado Constitucional*. Tradução de Héctor Fix-Fierro. Cidade do México: Instituto de Investigaciones Jurídicas - Universidad Nacional Autónoma de México, 2003.

HÄBERLE, Peter. *Hermenêutica Constitucional - A Sociedade Aberta dos Intérpretes da Constituição: contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da Constituição*. 2. ed. reimpressa. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

HACHEM, Daniel Wunder; PETHUCHUST, Eloi Rodrigues Barreto. Supremacia judicial no constitucionalismo brasileiro: riscos à democracia e as alternativas das teorias dos diálogos constitucionais. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 121, p. 203-250, 2020. Disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/829>. Acesso em: 1 set. 2024.

HARARI, Yuval Noah. *21 lições para o século 21*. Tradução de Paulo Geiser. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

HARARI, Yuval Noah. *Sapiens: uma breve história da humanidade*. Tradução de Jorio Dauster. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

HELD, David. *Modelos de Democracia*. Tradução de Alexandre Sobreira Martins. Belo Horizonte: Editora Paidéia, 1987.

HESSE, Konrad. *Temas fundamentais do direito constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2009.

HINDMAN, Matthew. *The Myth of Digital Democracy*. Princeton: Princeton University Press, 2009.

HIRSCHL, Ran. The New Constitutionalism and the Judicialization of Pure Politics Worldwide. *Fordham Law Review*, [s./l.], v. 75, n. 2, p. 721-754, 2006. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=951610](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=951610). Acesso em: 22 maio 2024.

HOGG, Peter; BUSHELL, Alison. The Charter Dialogue Between Courts and Legislatures (Or Perhaps the Charter of Rights Isn't Such a Bad Thing After All). *Osgoode Hall Law Journal*, Toronto, v. 35, n. 1, p. 75-124, 1997. Disponível em: <https://digitalcommons.osgoode.yorku.ca/ohlj/vol35/iss1/2/>. Acesso em: 30 maio 2024.

HUQ, Aziz; GINSBURG, Tom. How to Lose a Constitutional Democracy. *UCLA Law Review*, Chicago, v. 65, n. 78, 2018. Disponível em: [https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=13666&context=journal\\_articles](https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=13666&context=journal_articles). Acesso em: 12 jan. 2024.

ISSACHAROFF, Samuel. *Fragile democracies*. Contested power in the era of constitutional courts. New York: Cambridge University Press, 2015.

JARAMILLO, Leonardo G. Introducción. In: POST, Robert; SIEGEL, Reva. *Constitucionalismo democrático: Por una reconciliación entre Constitución y pueblo*. Tradução de Leonardo García Jaramillo. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2013. p. 11-30.

JARAMILLO, Leonardo García. ¿Cómo pensar hoy la tensión entre constitucionalismo y democracia? Una perspectiva desde el constitucionalismo democrático. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, v. 60, n. 2, p. 67-95, maio 2015. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/41005>. Acesso em: 10 abr. 2022.

JARAMILLO, Leonardo García. *Constitucionalismo deliberativo: estudio sobre el ideal deliberativo de la democracia y la dogmática constitucional del procedimiento parlamentario*. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2015.

JEFFERSON, Thomas. Thomas Jefferson to James Madison. *Princeton University Press*, Princeton, v. 15, p. 392-398, 1958. Disponível em: <https://jeffersonpapers.princeton.edu/selected-documents/thomas-jefferson-james-madison>. Acesso em 12 fev. 2023.

JOTA. “Estamos criando uma sociedade de pessoas que acham que sabem tudo”, diz Cármen Lúcia. *Jota*, [s./l.], 10 out. 2023. Disponível em: <https://www-jota-info.cdn.ampproject.org/c/s/www.jota.info/justica/estamos-criando-uma-sociedade-de-pessoas-que-acham-que-sabem-tudo-diz-carmen-lucia-10112023/amp>. Acesso em: 13 out. 2023.

KAHNEMAN, Daniel. *Rápido e devagar: duas formas de pensar*. Tradução de Cássio de Arantes Leite. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

KELSEN, Hans. *Teoria geral do direito e do estado*. Tradução de Luís Carlos Borges. 3. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KERBER, Diego. Facebook “não está criando bolhas de pensamento”, afirma Zuckerberg. *Adrenaline*, [s.l.], 2016. Disponível em: <https://www.adrenaline.com.br/internet/facebook-nao-esta-criando-bolhas-de-pensamento-afirma-zuckerberg/>. Acesso em: 14 jan. 2024.

KESSAL-WULF, Sibylle. Fatos alternativos, fake news, discurso de ódio: Liberdade de expressão?. *Direito em Movimento*, [s.l.], v. 20, n. 2, p. 267–284, 2022. Tradução de Cristina Tereza Gaulia e Markus André Hediger. Disponível em: <https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento/article/view/458>. Acesso em: 16 maio 2024.

KIM, Richard Pae; BARROS, Sérgio Resende de; KOSAKA, Fausto Kozo Matsumoto (coords.). *Direitos fundamentais coletivos e difusos: questões sobre a fundamentalidade*. São Paulo: Verbatim, 2012.

KLARMAN, Michael J. How Brown Changed Race Relations: The Backlash Thesis. *The Journal of American History*, s.l., v. 81, n. 1, p. 81-118, 1994. Disponível em: [https://www.klshistory.co.uk/uploads/1/1/0/4/110471535/howbro~1\\_3.pdf](https://www.klshistory.co.uk/uploads/1/1/0/4/110471535/howbro~1_3.pdf). Acesso em: 1 set. 2024.

KOCK, Angela Baptista Balliana; COURA, Alexandre de Castro. O Constitucionalismo Popular e a Legitimação Ativa no Controle Concentrado de Constitucionalidade. *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir/UFRGS*, [s.l.], v. 13, n. 2, 2019. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ppgdir/article/view/82375>. Acesso em: 2 jul. 2023.

KRAMER, Larry D. *The people themselves: popular constitutionalism and Judicial review*. New York: Oxford University Press. 2004.

LAIRD, Andrew. Ringing the Changes on Gyges: Philosophy and the Formation of Fiction in Plato's Republic. *The Journal of Hellenic Studies*, Cambridge, v. 121, p. 12-29, 2001.

LANDAU, David, Abusive Constitutionalism. *UC Davis Law Review*, Davis, v. 47, n. 1, p. 189-260, abr. 2013. Disponível em: <https://lawreview.law.ucdavis.edu/archives/47/1/abusive-constitutionalism>. Acesso em: 24 fev. 2024.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. Control judicial y protección de derechos en tiempos de pandemia en Brasil. In: LEAL, Mônia Clarissa Hennig; RANK, Hartmut. (Orgs.). *Justicia Constitucional y Derechos Fundamentales n. 11*. Control judicial y protección de derechos em tempos de pandemia. Colombia: Programa Estado de Derecho para Latinoamérica, Fundação Konrad Adenauer, 2022, p. 131-166.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. Digital democracy: from status activus digitalis to disinformation - towards a new wave of judicialization of politics?. *UNIO – EU Law Journal*, [s.l.], v. 5, n. 2, p. 63-74, 2019. Disponível em: <https://revistas.uminho.pt/index.php/unio/article/view/2292>. Acesso em: 12 jan. 2024.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. Dworkin X Habermas, uma discussão acerca da legitimidade da jurisdição constitucional entre substancialismo e procedimentalismo: novas perspectivas. *Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, v. 4, n. 17, p. 31–58,

2004. Disponível em: <https://revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/606>. Acesso em: 19 ago. 2024.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. El rol del juez constitucional en Brasil: entre el activismo y el legalismo. In: BAZÁN, Víctor; FUCHS, Marie-Christine (Orgs.). *Justicia Constitucional y Derechos Fundamentales: Diez años de jurisprudencia constitucional en América Latina*. 9. ed. Colombia: Tirant lo blanch, 2021, p. 35-75.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. *Jurisdição Constitucional Aberta: Reflexões sobre a Legitimidade e os Limites da Jurisdição Constitucional na Ordem Democrática – uma Abordagem a Partir das Teorias Constitucionais Alemã e Norte-Americana*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. La noción de Constitución abierta de Peter Häberle como fundamento de una Jurisdicción Constitucional abierta y como presupuesto para la intervención del *amicus curiae* en el Derecho brasileño. *Estudios Constitucionales*, Santiago, v. 8, n. 1, p. 283-304, 2010. Disponível em: <http://www.estudiosconstitucionales.cl/index.php/econstitucionales/article/view/211>. Acesso em: 23 maio 2024.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. Las redes sociales, la libertad de expresión, la democracia y el Supremo Tribunal Federal: un panorama sobre el caso de Brasil. In: LEAL, Mônia Clarissa Hennig; RANK, Hartmut. (Orgs.). *Justicia Constitucional y Derechos Fundamentales n. 10. Redes sociales, Estado de derecho y control judicial*. Colombia: Programa Estado de Derecho para Latinoamérica, Fundação Konrad Adenauer, 2022, p. 47-74.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. Sentencias estructurales: nuevos retos a la Jurisdicción Constitucional. *XI Jornadas de la Red Interamericana de Derechos Fundamentales y Democracia: Los nuevos rumbos en la Democracia Constitucional*. Bogotá: Universidad del Rosario, 2024.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig; ALVES, Felipe Dalenogare. *Judicialização e ativismo judicial: o Supremo Tribunal Federal entre a interpretação e a intervenção na esfera de atuação dos demais Poderes*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig; MAAS, Rosana Helena. Audiência pública realizada pelo Supremo Tribunal Federal sobre a lei de biossegurança como forma de ocorrência da figura do *amicus curiae*. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito*, São Leopoldo, v. 2, n. 1, p. 40-49, jan./jun. 2010. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/4774/2027>. Acesso em: 23 maio 2024.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig; SCHOENHERR, Mateus Henrique. Três dimensões das posturas autocontidas: liberdade de conformação, capacidades institucionais e virtudes ativas e passivas. *Revista Estudos Institucionais*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, p. 871-901, 2024. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/807>. Acesso em: 22 set. 2024.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig; VARGAS, Eliziane Fardin de. A doutrina das categorias suspeitas na Corte Interamericana de Direitos Humanos: caso “empregados da fábrica de

fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil". *Revista Quaestio Iuris*, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 1-30, 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/59669>. Acesso em: 17 fev. 2024.

LEAL, Rogério Gesta. *Déficits Democráticos na Sociedade de Riscos e (des)caminhos dos protagonismos Institucionais no Brasil*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

LEAL, Rogério Gesta. Democracia defensiva e overcriminalização: a Lei de Organizações Criminosas e os efeitos da ADI-5567 em face de cargos e funções públicos. *Direito & Política*, Itajaí, v. 18, n. 3, p. 510-532, 2023. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/20021>. Acesso em: 03 mar. 2024.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como as democracias morrem*. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LOEWENSTEIN, Karl. Militant Democracy and Fundamental Rights – Part 1. *American Political Science Review*, Cambridge, v. 31, n. 3, p. 417-432, 1937a.

LOEWENSTEIN, Karl. Militant Democracy and Fundamental Rights – Part 2. *American Political Science Review*, Cambridge, v. 31, n. 4, p. 638-658, 1937b.

LUNARDI, Fabrício Castagna. Judicialização da política ou “politização suprema”? O STF, o poder de barganha e o jogo político encoberto pelo constitucionalismo. *Pensar*, Fortaleza, v. 24, n. 1, p. 1-12, jan./mar. 2019. Disponível em: <https://periodicos.unifor.br/rpen/article/view/8652>. Acesso em: 21 fev. 2024.

LUPIA, Arthur; SIN, Gisela. Which public goods are endangered?: How evolving communication technologies affect the logic of collective action. *Public Choice*, [s.l.], v. 117, p. 315-331, 2003. Disponível em [https://deepblue.lib.umich.edu/bitstream/handle/2027.42/45506/11127\\_2004\\_Article\\_5142797.pdf?sequence=1](https://deepblue.lib.umich.edu/bitstream/handle/2027.42/45506/11127_2004_Article_5142797.pdf?sequence=1). Acesso em: 16 mar. 2024.

MAAS, Rosana Helena; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. A noção de *status activus processualis* de Peter Häberle como instrumento de concretização dos direitos fundamentais sociais e da proteção de grupos vulneráveis e minorias. *Novos Estudos Jurídicos*, Itajaí, v. 29, n. 1, p. 146–166, 2024. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/20061>. Acesso em: 23 maio 2024.

MADDOX, Graham. Karl Loewenstein, Max Lerner e a Democracia Militante: um apelo à “Democracia Forte”. *Revista da Advocacia Pública Federal*, Brasília, v. 5, n. 1, p. 43-61, 2021. Tradução de Thiago Aguiar de Pádua. Disponível em: <https://seer.anafe.org.br/index.php/revista/article/view/150>. Acesso em: 22 mar. 2024.

MAMARI FILHO, Luís Sérgio Soares. *A comunidade aberta de intérpretes constitucionais: o amicus curiae como estratégia de democratização da busca do significado das normas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

MARINONI, Luiz Guilherme. Desacordos morais razoáveis e controle de constitucionalidade. *Revista de Direito da Universidade de Brasília*, [s.l.], v. 7, n. 1, p. 25–61, 2023. Disponível em:

<https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/48238>. Acesso em: 27 jul. 2024.

MARINONI, Luiz Guilherme. Técnica decisória e diálogo institucional: decidir menos para deliberar melhor. *Suprema - Revista de Estudos Constitucionais*, Distrito Federal, v. 2, n. 1, p. 49-85, 2022. Disponível em: <https://suprema.stf.jus.br/index.php/suprema/article/view/147>. Acesso em: 28 jul. 2024.

MARTEL, Letícia de Campos Velho; PEDROLLO, Gustavo Fontana. *Amicus curiae*: elemento de participação política nas decisões judiciais-constitucionais. *Revista da AJURIS*, n. 99, p. 161-179, 2005.

MAUS, Ingeborg. *Judiciário como superego da sociedade*. Tradução de Geraldo de Carvalho e Gercélia Batista de Oliveira Mendes. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

MEDLEY, Keith Weldon. *We as freemen: Plessy v. Ferguson*. 2. ed. Gretna: Pelican Publishing Company, 2015.

MENDES, Conrado Hübner. *Direitos fundamentais, separação de poderes e deliberação*. 2008. 267 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

MENDES, Conrado Hübner. *Direitos Fundamentais, Separação de Poderes e Deliberação*. São Paulo: Saraiva, 2011.

MENDES, Denise Cristina Vitale Ramos. Representação política e participação: reflexões sobre o déficit democrático. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 10, n. 2 p. 143-153 jul./dez. 2007. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2024.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 16. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

META. Padrões da Comunidade do Facebook. *Meta*, [s./l.], 2024. Disponível em: <https://transparency.meta.com/pt-br/policies/community-standards/?source=https%3A%2F%2Fpt-br.facebook.com%2Fcommunitystandards>. Acesso em: 14 jan. 2024.

MIGLIANI, Ricardo. O panorama mundial do Digital em 2024: 5 bilhões de usuários de mídia social - WeAreSocial e MeltWater [Resumo e Relatório Completo]. *Amper*, São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.amper.ag/post/panorama-digital-2024-insights-global-report>. Acesso em: 14 jan. 2024.

MORAES, Alexandre de. *O direito eleitoral e o novo populismo digital extremista: liberdade de escolha do eleitor e a promoção da Democracia*. 2024. 298 f. Tese (Professor Titular no Departamento de Direito de Estado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024.

MORGAN, Kyle; YOUNG, William. What Counter-Majoritarian Difficulty? Experimentally Evaluating Citizens' Views of the Democratic Nature of the Supreme Court. *SSRN*, [s./l.], jun.

2017. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2991266](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2991266). Acesso em: 20 maio 2023.

MOUFFE, Chantal. *On The Political: Thinking in action*. New York: Routledge, 2005.

MOUNK, Yascha. *O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la*. Tradução de Cássio de Arantes Leite e Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

MÜLLER, Friedrich. *Quem é o Povo? A questão fundamental da democracia*. Tradução de Peter Neumann. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MÜLLER, Jan-Werner. A “practical dilemma which philosophy alone cannot resolve”?: rethinking militant democracy: an introduction. *Constellations*, v. 19, n. 4, p. 536-539, dez. 2012. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/cons.12012>. Acesso em: 04 abr. 2024.

MÜLLER, Jan-Werner. *O que é populismo?* Tradução de Miguel Freitas da Costa. Portugal: Texto Editores, 2017.

MÜLLER, Jan-Werner: Liberal Democracy’s Critical Infrastructure. How to think about Intermediary Powers, *SCRIPTS Working Paper*, Berlin, v. 16, p. 3-26, 2022. Disponível em: <https://www.scripts-berlin.eu/publications/working-paper-series/Working-Paper-16-2022/index.html>. Acesso em: 17 fev. 2024.

NGUYEN, Christopher Thi, 2020. Echo chambers and epistemic bubbles. *Episteme*, [s./l.], v. 17, n. 2, p. 141-161, 1 jun. 2020.

NICAS, Jack. Brazil’s Chief Justice: We Are Saving Democracy. *The New York Times*, New York, 16 out. 2024. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2024/10/16/world/americas/brazil-chief-justice-supreme-court-power.html?smid=nytcore-ios-share&referringSource=articleShare>. Acesso em: 18 out. 2024.

OLIVEIRA, Gustavo Justino de; FERRAZ, Pedro da Cunha. Democracia defensiva no Brasil? Uma análise conceitual e jurisprudencial. *Suprema - Revista de Estudos Constitucionais*, Distrito Federal, v. 3, n. 1, p. 211–238, 2023. Disponível em: <https://suprema.stf.jus.br/index.php/suprema/article/view/105>. Acesso em: 5 maio. 2024.

PATRIOLINO, Luana. 72% dos brasileiros não sabem o que faz o STF, diz pesquisa da Quaest. *Correio Braziliense*, [s./l.], jul. 2022. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/07/5025873-72-dos-brasileiros-nao-sabem-o-que-faz-o-stf-diz-pesquisa-da-quaest.html>. Acesso em: 01 nov. 2023.

PETTER, Andrew. Twenty Years of Charter Justification: From Liberal Legalism to Dubious Dialogue. *U.N.B. L.J.*, s./l., v. 52, p. 189-199, 2003. Disponível em: <https://journals.lib.unb.ca/index.php/unblj/article/view/29439>. Acesso em: 24 abr. 2024.

PFERSMANN, Otto. *Shaping militant democracy: legal limits to democratic stability*. In: SAJÓ, András (ed.). *Militant democracy*. Utrecht: Eleven International Publishing, 2004.

POPPER, Karl R. *A sociedade fechada e seus inimigos* – vol. 1º: o fascínio de Platão. Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Ef. Itatiaia, 1974.

POST, Robert. Community and the First Amendment. *Arizona State Law Journal*, [s./l.], v. 29, p. 485-493, 1997. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=1425201](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1425201). Acesso em: 15 fev. 2024.

POST, Robert. *Constitutional Domains*. Cambridge: Harvard University Press, 1995.

POST, Robert. Democratic constitutionalism and cultural heterogeneity. *UC Berkeley School of Law Public Law and Legal Theory*, Berkeley, v. 21, p. 1-17, 2000. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=229161](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=229161). Acesso em: 2 jun. 2024.

POST, Robert. Theorizing Disagreement: Reconceiving the Relationship between Law and Politics. *California Law Review*, [s./l.], v. 98, n. 4, p. 1319-1350, 2010. Disponível em: <https://lawcat.berkeley.edu/record/1123940?v=pdf>. Acesso em 13 maio 2024.

POST, Robert; SIEGEL, Reva. Constitucionalismo democrático. In: POST, Robert; SIEGEL, Reva. *Constitucionalismo democrático: Por una reconciliación entre Constitución y pueblo*. Tradução de Leonardo García Jaramillo. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2013. p. 31-41.

POST, Robert; SIEGEL, Reva. Constitucionalismo popular, departamentalismo y supremacia judicial. In: POST, Robert; SIEGEL, Reva. *Constitucionalismo democrático: Por una reconciliación entre Constitución y pueblo*. Tradução de Leonardo García Jaramillo. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2013. p. 115-140.

POST, Robert; SIEGEL, Reva. Democratic Constitutionalism. In: BALCKIN, Jack; SIEGEL, Reva (Orgs.) *Constitution in 2020*. Oxford: Oxford University Press, 2009. p. 25-34.

POST, Robert; SIEGEL, Reva. La furia el fallo “Roe”: constitucionalismo democrático y reacción violenta. In: POST, Robert; SIEGEL, Reva. *Constitucionalismo democrático: Por una reconciliación entre Constitución y pueblo*. Tradução de Leonardo García Jaramillo. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2013. p. 40-115.

POST, Robert; SIEGEL, Reva. Originalism as a Political Practice: The Right’s Living Constitution. *Fordham Law Review*, New York, v. 75, n. 2, p. 545-574, 2006. Disponível em: <https://ir.lawnet.fordham.edu/flr/vol75/iss2/5/>. Acesso em 13 fev. 2024.

POST, Robert; SIEGEL, Reva. Protecting the Constitution from the People: Juricentric Restrictions on Section Five Power. *Indiana Law Journal*, [s./l.], v. 78, n. 1, p. 1-45, 2002. Disponível em: <https://www.repository.law.indiana.edu/ilj/vol78/iss1/3/>. Acesso em 13 maio 2024.

POST, Robert; SIEGEL, Reva. Roe Rage: Democratic Constitutionalism and Backlash. *Harvard Civil Rights Civil Liberties Law Review*, Cambridge, v. 42, n. 2, p. 473-434, jun. 2007. Disponível em: [https://law.yale.edu/sites/default/files/documents/pdf/Faculty/Siegel\\_RoeRageDemocraticConstitutionalismAndBacklash.pdf](https://law.yale.edu/sites/default/files/documents/pdf/Faculty/Siegel_RoeRageDemocraticConstitutionalismAndBacklash.pdf). Acesso em: 23 mar. 2023.

PRANDI, Reginaldo; SANTOS, Renan William dos. Quem tem medo da bancada evangélica? Posições sobre moralidade e política no eleitorado brasileiro, no Congresso Nacional e na Frente Parlamentar Evangélica. *Tempo Social*, São Paulo, Brasil, v. 29, n. 2, p. 187-213, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/110052>.. Acesso em: 1 set. 2024.

QUATTROCIOCCI, Walter, SCALA, Antonio; SUNSTEIN, Cass R. Echo Chambers on Facebook. *SSRN*, [s./l.], 2016. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2795110>. Acesso em: 16 set. 2023.

RECONDO, Felipe; WEBER, Luiz. *O tribunal: como o Supremo se uniu ante a ameaça autoritária*. São Paulo: Companhia das Letras, 2023.

RECUERO, Raquel; SOARES, Felipe; ZAGO, Gabriela. Polarização, hiperpartidarismo e câmaras de eco: como circula a Desinformação sobre COVID-19 no Twitter. *Contracampo*, Niterói, v. 40, n. 1, p. 1-17, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/45611>. Acesso em: 07 abr. 2024.

RIBEIRO, Renato Janine. *A democracia*. 3ª ed. São Paulo: Publifolha, 2013.

ROACH, Kent. *The Supreme Court on Trial: Judicial Activism or Democratic Dialogue*. Toronto: Irwin Law, 2001.

RODRÍGUEZ-GARAVITO, César. Beyond the Courtroom: the Impact of Judicial Activism on Socioeconomic Rights in Latin America. *Texas Law Review*, Texas, v. 89, p. 1669-1698, nov/2011. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/r27171.pdf>. Acesso em: 24 maio 2024.

SANTOS, Raphael Vilela dos *et. al.* Democracia direta eletrônica: apontamentos para solução da crise da democracia representativa. *Revista Toledo*, [s./l.], v. 14, n. 14, p. 1-20, 2018. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/7018>. Acesso em: 23 ago. 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SCHAKS, Nils. Democracy and (the essential content of) fundamental rights: marching in line or precarious balancing act?. *Law, Democracy & Development*, Cape Town, v. 23, p. 299-330, 2019. Disponível em: [http://www.scielo.org.za/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2077-49072019000100010&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.org.za/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2077-49072019000100010&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 09 fev. 2023.

SCHEPPELE, Kim Lane. “Autocratic Legalism”. *The University of Chicago Law Review*, Chicago, v. 85, n. 2, 2018, p. 545-83. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=6085&context=uclrev>. Acesso em: 14 fev. 2024.

SERIK, Beimenbetov. A comparative analysis of ‘defensive democracy’: a cross-national assessment of formallegal defensiveness in 8 advanced European democracies. 2014. 261 f. Tese (Doctor of Philosophy in Politics). University of Exeter, Exeter, 2014.

SIEGEL, Reva. Equality Talk: Antisubordination and Anticlassification Values in Constitutional Struggles over Brown. *Harvard Law Review*. Cambridge, v. 117, n 5, p. 1470-1547, 2004. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/4093259>. Acesso em 13 fev. 2024.

SIEGEL, Reva. You've Come a Long Way, Baby: Rehnquist's New Approach to Pregnancy Discrimination in Hibbis. *Stanford Law Review*, *s./l.*, v. 58, p. 1871-1898, 2006. Disponível em: [https://law.yale.edu/sites/default/files/documents/pdf/You\\_have\\_come\\_a\\_long\\_way\\_baby.pdf](https://law.yale.edu/sites/default/files/documents/pdf/You_have_come_a_long_way_baby.pdf). Acesso em 13 fev. 2024.

SIEYÈS, Emmanuel. *Consideraciones sobre los medios de ejecución de los cuales los representantes de Francia podrán disponer en 1789*. Escritos políticos de Sieyès, México: Fondo de Cultura Económica, 1993.

SILVA, Alexandre Garrido da; BUENO, Roberto. Originalismo e não originalismo e o debate constitucional norteamericano. *Novos Estudos Jurídicos*, Itajaí, v. 23, n. 2, p. 725-748, 2018. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/13416>. Acesso em: 8 jun. 2024.

SILVA, Diogo Bacha; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes. Desafios ao constitucionalismo brasileiro nos 30 anos da Constituição cidadã: a crise e as possibilidades em face da jurisdição constitucional. In: PESSOA, Paula; CREMONESE, Cleverton (Orgs.). *Processo constitucional*. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 57-76.

SILVA, Virgílio Afonso da. O STF e o controle de constitucionalidade: deliberação, diálogo e razão pública. *Revista de Direito Administrativo*, São Paulo, v. 250, p. 197-227, 2009. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/4144>. Acesso em: 22 abr. 2024.

SILVA, Virgílio Afonso da. Pauta, público, princípios e precedentes: condicionantes e consequências da prática deliberativa do STF. *Suprema - Revista de Estudos Constitucionais*, Distrito Federal, Brasil, v. 1, n. 1, p. 22-56, 2021. Disponível em: <https://suprema.stf.jus.br/index.php/suprema/article/view/17>. Acesso em: 19 maio 2024.

STEIN, Ernildo. *Epistemologia e crítica da modernidade*. 2. ed. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 1991.

STRAUSS, David A. Modernization and Representation Reinforcement: An Essay in Memory of John Hart Ely. *Stanford Law Review*, [s./l.], v. 57, p. 761-778, 2004. Disponível em: [https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?referer=&httpsredir=1&article=3014&context=journal\\_articles](https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?referer=&httpsredir=1&article=3014&context=journal_articles). Acesso em: 28 jul. 2024.

STRAUSS, David A. *The living constitution*. New York: Oxford, 2010.

STRECK, Lenio Luiz. *Jurisdição constitucional e decisão jurídica*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

SULTANY, Nimer. The State of Progressive Constitutional Theory: The Paradox of Constitutional Democracy and the Project of Political Justification. *Harvard Civil Rights-Civil Liberties Law Review*, Cambridge, v. 47, n. 2, ago. 2012. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2132397](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2132397). Acesso em: 12 set. 2023.

SUNSTEIN, Cass R. Completely Theorized Agreements in Constitutional Law. *John M. Olin Program in Law and Economics*, [s./l.], v. 332, p. 1-25, 2007. Disponível em: [https://chicagounbound.uchicago.edu/law\\_and\\_economics/115/](https://chicagounbound.uchicago.edu/law_and_economics/115/). Acesso em 13 fev. 2024.

SUNSTEIN, Cass R. Foreword: Leaving Things Undecided. *Harvard Law Review*, Cambridge, [s./l.], v. 110, n. 4, p. 6-101, 1996. Disponível em: <https://andersonteixeira.com/data/documents/Sunstein-Leaving-things-undecided.pdf>. Acesso em 13 fev. 2024.

SUNSTEIN, Cass R. From Theory to Practice. *Arizona State Law Journal*, [s./l.], v. 29, p. 389-404, 1997. Disponível em: [https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=12283&context=journal\\_articles](https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=12283&context=journal_articles). Acesso em 13 fev. 2024.

SUNSTEIN, Cass R. *How to interpret the Constitution*. Princeton: Princeton University Press, 2023.

SUNSTEIN, Cass R. If People Would Be Outraged by their Rulings, Should Judges Care. *John M. Olin Program in Law and Economics Working Paper*, Chicago, n. 332, 2007, p. 1-62. Disponível em: [https://chicagounbound.uchicago.edu/law\\_and\\_economics/248/](https://chicagounbound.uchicago.edu/law_and_economics/248/). Acesso em: 23 fev. 2024.

SUNSTEIN, Cass R. *Infotopia: How Many Minds Produce Knowledge*. New York: Oxford University Press, 2006.

SUNSTEIN, Cass R. Three Civil Rights Fallacies. *California Law Review*, [s./l.], v. 79, p. 751-774, 1991. Disponível em: [https://chicagounbound.uchicago.edu/journal\\_articles/8608/](https://chicagounbound.uchicago.edu/journal_articles/8608/). Acesso em 13 fev. 2024.

TAYLOR, Matthew M. *Judging Policy: Courts and Policy Reform in Democratic Brazil*. Stanford: Stanford University Press, 2008.

THIEL, Markus. Germany. In: THIEL, Markus (ed.). *The “militant democracy” principle in modern democracies*. Aldershot: Ashgate Publishing Limited, 2009.

TRIBE, Laurence H. *On Reading the Constitution*. Cambridge: Harvard University Press, 1991.

TUFEKCI, Zeynep. *Twitter and Tear Gas: The Power and Fragility of Networked Protest*. Yale University Press: New Haven, 2017.

TUSHNET, Mark. *Taking the Constitution away from the Courts*. Princeton: Princeton University Press, 1999.

TUSHNET, Mark. *Weak Courts, Strong Rights: judicial review and social welfare rights in comparative constitutional law*. Princeton, Princeton University Press, 2008.

VIEIRA, José Ribas; DUTRA, Deo Campos. O debate entre Originalismo e o Constitucionalismo Democrático: aspectos atuais da teoria da interpretação constitucional

norte-americana. *Novos Estudos Jurídicos*, Itajaí, v. 18, n. 1, p. 51-62, 2013. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/4483>. Acesso em: 2 jun. 2024.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 441-464, jul./dez. 2008. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/35159>. Acesso em: 07 ago. 2023.

VIEIRA, Oscar Vilhena; GLEZER, Rubens; BARBOSA, Ana Laura Pereira. Supremocracia e Infralegalismo Autoritário: o comportamento do Supremo Tribunal Federal durante o Governo Bolsonaro. *Novos estudos CEBRAP*, [s.l.], v. 41, n. 3, p. 591-605, set. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/MhZGQpCF7MTNfVF5BFsvrnv/#>. Acesso em: 14 fev. 2024.

VIOLIN, Jordão. *Protagonismo judiciário e processo coletivo estrutural: o controle jurisdicional de decisões políticas*. Salvador: JusPodivm, 2013.

VOIGT, Stefan; SALZBERGER, Eli M. Choosing Not to Choose: When Politicians Choose to Delegate Powers. *Kyklos – Internacional Review for Social Science*, [s.l.], v. 55, n. 2, p. 289-310, 2002. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/1467-6435.00187>. Acesso em: 22 fev. 2024.

WALDRON, Jeremy. *Law and disagreement*. Oxford: Oxford University Press, 1999.

WE ARE SOCIAL. Digital 2024: 5 billion social media users. *We Are Social*, London, 2024. Disponível em: <https://wearesocial.com/uk/blog/2024/01/digital-2024-5-billion-social-media-users/>. Acesso em: 14 jan. 2024.

ZAGREBELSKY, Gustavo. *A crucificação e a democracia*. Tradução de Monica de Sanctis Viana. São Paulo: Saraiva, 2011.